

Anexo 14

Apêndice C

Minuta De Fiança Bancária

- 1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no C.N.P.J.M.F. sob nº [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a CONCESSIONÁRIA que celebrou com o PODER CONCEDENTE o CONTRATO nº [●], datado de [●] de [●] de 2012, como fiador solidário da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nºs 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento das obrigações de recomposição imediata da garantia de que trata a subcláusula 34.1.1, em caso de execução, pagamento das indenizações na hipótese de rescisão do CONTRATO, na forma da Cláusula 43, ou de sua anulação, conforme Cláusula 44, e, ainda, pagamento da totalidade da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e da CONTRAPARTIDA PELO INVESTIMENTO NA OBRA e de indenizações devidas pelo PODER CONCEDENTE, assumidas pela Afiançada no CONTRATO, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

- 2 Obriga-se o Banco Fiador a pagar à CONCESSIONÁRIA o valor total de até R\$ [●] (●) (“Fiança”) no caso de a Afiançada descumprir quaisquer das obrigações descritas no item acima.

- 3 Obriga-se, ainda, o Banco Fiador a efetuar os pagamentos oriundos do descumprimento das obrigações do item 1 quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela CONCESSIONÁRIA.

- 4 O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a CONCESSIONÁRIA nos termos desta Carta de Fiança.

- 5 Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

- 6 A Fiança vigorará pelo prazo de [●] (●) meses, contados da DATA DE EFICÁCIA.

- 7 Declara o Banco Fiador que:
 - 7.1 A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - 7.2 Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
 - 7.3 Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de até R\$ [●] (●), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.



- 8 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no CONTRATO nº [●], datado de [●] de [●] de 2012.

Belo Horizonte, [●].

SECRETÁRIO MUNICIPAL [●]

[●]

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

RG:

Nome:

CPF/MF:

RG: